

CONTRATO Nº 2021.07.22.01/CPSMJN

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE  
E A EMPRESA PREMIER COMERCIO E  
SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Leão Sampaio, s/n, Rodovia Juazeiro/Barbalha – Barbalha/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel as Silva, e do outro a empresa **PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com endereço Rua Joaquim da Rocha, nº 1419, bairro Joao Cabral, Juazeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 12.385.868/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócia administrador, a Sra. Josineide Moraes da Sivla, CNPF nº 500.194.653-00, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente Art. 24, inc. II cc § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO/R, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE conforme as quantidades e especificações técnicas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO- Especificação: conhecido como ácido muriático , com ação desincrustante a base ácida clorídrica ( hci + h2o ) , princípio ativo 10,5% , usado para a limpeza de pisos e paredes de pedra ou azulejos e de superfícies metálicas , produto deve ser registrado na ANVISA , com ficha técnica e ficha de segurança , quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade , CX com 12 Frascos de 1L.	1	-	1	CX	R\$ 45,50	R\$ 45,50
2	ÁGUA SANITÁRIA – Especificação – Água sanitária composta de hipoclorito de sódio , hidróxido de sódio cloro de sódio e água teor de cloro ativo 1,00% a 2,5% p/p , com ação alvejante , desinfetante e bactericida com embalagem de 05 litros , A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência , número de lote , validade de registro no ministério de saúde , bombona de 5000ml	30	-	30	BOMBONA	R\$ 10,40	R\$ 312,00

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - CPSMJN



3	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - desinfetante de superfícies fixas e equipamentos - especificação: detergente, desinfetante nível intermediário e desodorizante hospitalar de alto desempenho, com formulação exclusiva que mistura quaternário de amônio de 5ª geração e peróxido de hidrogênio, potencializando a ação de desinfecção em um amplo espectro de microrganismos. é indicado para áreas críticas, tais como, centros cirúrgicos, centro obstétrico, UTI, UTI neonatal, unidade de diálise, setor de hemodinâmica, unidade de transplante, unidade de queimados, unidade de isolamento, área suja da lavanderia, etc., em áreas semicríticas, tais como, enfermarias, apartamentos, ambulatórios, banheiros, central de triagem, etc., e em áreas não críticas, tais como, almoxarifados, vestiários e áreas administrativas. é indicado também para laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas, odontológicas, de Estética e veterinária. Apresentação: bombona com 5000 ml e validade superior a 1 ano a contar da data de entrega.	5	2	7	BOMBONA	R\$ 115,00	R\$ 805,00
4	DETERGENTE CLORADO AMONIACAL - Especificação: Detergente alcalino clorado, com 4,0% a 6,0% de cloro ativo e alto poder desinfetante. Possui uma formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas. Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, sanitários, paredes, bancadas, utensílios, equipamentos e superfícies fixas em geral. Produto deve ser registrado na ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade. <b>Bobona de 5000 ml.</b>	-	2	2	BOBONA	R\$ 34,00	R\$ 68,00
5	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO BB 5 LITROS - Detergente neutro biodegradável, dermatologicamente testado, indicado para a limpeza em geral, cozinhas e utensílios, produto deve ser registrado na ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança, quando de entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade, <b>Bombona de 5000ml</b>	10	1	11	BOMBONA	R\$ 13,50	R\$ 148,50
6	DETERGENTE NEUTRO EM GEL A BASE DE PINHO - Especificação: Detergente neutro gelatinoso, biodegradável, concentrado, desengordurante, com alto poder umectante e emulsionante, o que facilita a quebra da tensão superficial. Detergente para limpeza geral com excelente ação limpadora e per fumadora. Indicado para limpeza de superfícies laváveis em geral como pisos, paredes, azulejos e banheiros. O aroma de pinho inibe o odor desagradável em ambientes hospitalares. Produto deve ser entregue com ficha técnica e ficha de segurança. apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade. <b>Bobona de 5000ml.</b>	10	2	12	BOBONA	R\$ 24,00	R\$ 288,00
11	LIMPADOR MULTIUSO - Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 5000 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável com nº de registro no CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade do produto. CAIXA COM 04	-	2	2	CX	R\$ 70,20	R\$ 140,40

UNIDADES.							
20	<b>PANO MULTIUSO - Especificação:</b> Tipo Perfex, largura de 28 cm, rolo com 300 metros. Fabricado em 70% Viscose e 30% Poliéster. Utilizado para limpeza de superfícies lisas como pias e bancadas. Cores variadas (Azul, Verde, Amarelo, Vermelho, Laranja). Rolo com 300m	-	1	1	RLS	R\$ 214,50	R\$ 214,50
21	<b>PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO -</b> Branco saco de algodão alvejado extra, 100% algodão tamanho 60X80 CM pacote com 03 unidades	10	-	10	pct	R\$ 9,00	R\$ 90,00
22	<b>PAPEL HIGIENICO 30 MTS - Especificação:</b> Papel higiênico, cor branca, folha dupla e macia, 100% celulose virgem. Rolo med. 10 CM X 30 m. Pacote com 04 rolos.	-	16	16	PCT	R\$ 2,80	R\$ 44,80
23	<b>PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MTS PARA DISPENSER - Especificação:</b> Papel C/08 Rolos Higiênico, cor branca, folha macia, 100% celulose virgem. Rolo med. 10 CM X 300 m. Fardo com 08 rolos.	15	-	15	FARDO	R\$ 50,00	R\$ 750,00
24	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADA - Especificação:</b> Papel toalha entrefolha, Cor branca, c/ 02 dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, inodoro, gofrado. Dimensões: 23 x 21 cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 04 pacotes de 250 folhas.	100		100	PCT	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
32	<b>SAPONÁCEO CREMOSO - Especificação:</b> Saponáceo cremoso. Composição: Tenso ativo aniônicos, alcalizantes, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Acondicionado em embalagem original de 300ml, c/ data de fabricação, informações do fabricante. Na entrega o produto não poderá apresentar umidade. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	-	1	1	CX	R\$ 129,00	R\$ 129,00
32	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO - Especificação:</b> Sabonete líquido com tridosan 0,5% em sua formulação, agente anticéptico efetivo contra bactérias e fungos. Produto deve ser registrado na ANVISA, com ficha técnica e ficha de segurança. Quando da entrega o produto deverá apresentar no mínimo 1 ano de prazo de validade.	5	-	5	BOBONA	R\$ 52,00	R\$ 260,00
33	<b>SACO DE 50 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO c/100unidades-</b> Saco plástico para lixo hospitalar ( resíduo infectante ) capacidade 50 litros , cor branca leitosa , confeccionado conforme especificações das normas da ABNT , NBR 9191 Ter impresso a simbologia de material infectante conforme NBR 7500 , Dimensões 63 X 80 cm (+1) espessura mínima de 0,07 mm apresentar solda contínua , homogênea e uniforme , deverá apresentar registro no mínimo da saúde /anvisa. Pacote c/100 unidade	20	-	20	PCT	R\$ 46,00	R\$ 920,00

✱



34	<b>SACO BRANCO DE 100 LITROS PARA LIXO CONTAMINADO</b> - Especificação: Saco plástico para lixo hospitalar (resíduo infectante), capacidade 100 litros, cor branca leitosa, confeccionado conforme especificações das normas da ABNT: nbr 9190, nbr 9191.ter impresso a simbologia de material infectante, conforme nbr 7500. Dimensões: 75 x 105 cm (+-1); espessura mínima de 0.07 mm Apresentar solda contínua, homogênea e uniforme. -Deverá apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA. Pacote c/ 100 unidades.	15	-	15	PCT	R\$ 65,00	R\$ 975,00
35	<b>SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO</b> - Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 6 micron de espessura. Pacote c/ 100 unidades.	20	-	20	PCT	R\$ 26,00	R\$ 520,00
36	<b>SACO DE 60 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO</b> - Especificação: Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, resistente, em polietileno reforçado com 6 micron de espessura. Pacote c/ 100 unidades	20	-	20	PCT	R\$ 20,00	R\$ 400,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 7.410,70** (sete mil quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos produtos, obedecidos os prazos e condições estipulados nesse Contrato.

5.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Empresa através de ordem bancária.

5.3. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 5.1 por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido deverá ser pago com uma multa compensatória do atraso, desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, com percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, aplicado sobre o valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
01.01.302.0002.2002 - Manutenção da Gestão da Policlínica 01.01.302.0002.2003 - Manutenção do CEO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CPSMJN.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 9.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fomecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado nos locais determinados pelo CPSMJN no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra;
- 9.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 9.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 9.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 10.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 10.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 10.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 10.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 10.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 10.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregues os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde de Barbalha e será descredenciado no Cadastro de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte pelo infrator:
  - I. Advertência;
  - II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio



Público de Saúde pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela Contratante por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Público de Saúde comunicará à Contratada;

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a Contratada ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize ao Consórcio Público de Saúde pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.9. A aplicação das penalidades é de competência da Ordenadora de Despesas do CPSMJN signatária do respectivo contrato.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Srs. **ANTONIO PAULO DOS SANTOS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG N°. 2003034043646 SSP/CE e do CPF n°. 214.454.783-15, Almoxarife da Policlínica João Pereira dos Santos e **HEBERT PEREIRA SOARES** portador da Cédula de Identidade RG N°. 20089582610 SSP/CE e do CPF n°. 049.372.993-36, Auxiliar de Almoxarifado do CEO-R, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

**CPSM Juazeiro do Norte**  
**Consórcio Público de Saúde da**  
**Microrregião de Juazeiro do Norte**

Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos)  
Rodovia Juazeiro/Barbalha - CE - CEP: 63180-000  
CNPJ: 11.436.747.0001-03



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barbalha/CE, 22 de julho de 2021.

Francisco Samuel da Silva

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CONTRATANTE**

Josineide Moraes Tributino  
**PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

**PREMIER COMERCIO**  
**E SERVICOS**  
**EIRELI:123858680001**  
**36**

Testemunhas:

1.   
CPF: 214.874.563-87

2.   
CPF: 313.174.213-53

Assinado de forma digital por  
PREMIER COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:12385868000136  
Dados: 2021.07.26 11:17:42  
-03'00'